



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8031/1/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, por intermédio de seu Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto nº 2234/2023 e Decreto nº 2238/2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04 de novembro de 2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06 de novembro de 2024, ÀS 17:00 HORAS
DATA E HORA DA ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS:	DIA 07 de novembro de 2024, ÀS 11:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@sarapui.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação: **Aquisição de inseticidas para as Unidades Escolares e Diretorias do município da Prefeitura de Sarapuí – SP**, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;**
- c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;**
- f) ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE SERVIÇO (LGPD).**

2 - DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor desta contratação em **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

2.2. Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, no preço por item estimado de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da DETENTORA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência no assunto:

DISPENSA Nº 403/2024, Objeto: Aquisição de inseticidas para as Unidades Escolares e Diretorias do município da frota do município da Prefeitura de Sarapuí – SP, SOB DEMANDA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De: **01 de novembro de 2024 às 08:00 horas** até **06 de novembro de 2024 às 17:00 horas**.

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras@sarapui.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da abertura do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form e <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.4.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo V**.

6.4.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.4.4 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.5 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.4.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.4.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.4.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos itens de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Sarapuí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Dispensa;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.5.3 Na aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços apresentada no **ANEXO III** deste Edital.

8.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga/SP.

Sarapuí/SP, 01 de novembro de
2024.

GUSTAVODE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal

RENATA ANTUNES DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8031/2024
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE MENOR VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL, aquisição de inseticidas para as unidades escolares e Diretorias do município da Prefeitura de Sarapuí – SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.2 SOB DEMANDA, em atendimento as necessidades das Diretorias da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

A compra de inseticidas para as unidades escolares e Diretorias da cidade de Sarapuí é necessária para combater insetos e pragas, com objetivo de proteger a saúde e prevenir doenças tendo em vista que os insetos são responsáveis pela transmissão de doenças fatais e muitas patologias que geram transtornos e sequelas. Dada a importância desse produto e para assegurar a continuidade do fornecimento a compra é indispensável até que seja feito o processo licitatório.

3. QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



1	Inseticida multi insetos aerossol a base de água que não faz mal as plantas. Com tecnologia que não deixa cheiro e é eficaz contra o mosquito transmissor de dengue e zika, bem como outros insetos como pernilongos, moscas, baratas e formigas. E embora não seja desenvolvido para ser usado nas plantas caso acidentalmente seja despejado sobre elas não causa nenhum dano. • Composição: D-fenotrina 0.125%, praletrina 0.102%, água antioxidante, emulsificantes, mistura de hidrocarbonetos, C11-C16, N-alcanos e iso alcanos e propelentes. Embalagem: frasco, conteúdo 420 ML.	FR	600
---	--	----	-----

4 - VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

- O valor máximo de aceitabilidade desta licitação é de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, considerando os valores unitários e totais, discriminados acima, sendo desclassificadas as propostas que excederem este valor.

5 - REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:

5.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sarapuí, mediante nota de empenho e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

5.2 – A execução dos serviços deverá ser realizada, conforme os seguintes critérios:

a) Os serviços deverão ser executados parcelados e de acordo com a solicitação através de nota de empenho e determinação da Diretoria Solicitante, mediante nota de empenho emitido por esta Prefeitura.

b) **Local de Execução:** O item deverá ser entregue no local indicado pela Diretoria solicitante, o qual constará da nota de empenho, em horário estabelecido em edital.

c) **Cronograma de Entrega:**

c.1) Serão solicitados parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação;

d) **Prazo de Execução:** O prazo de entrega dos produtos, se inicia à partir do recebimento da ordem de fornecimentos pelo fornecedor, que será de acordo com a necessidade de cada Diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



5.3 – Caso o item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a detentora deverá providenciar no prazo máximo 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

5.4 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 - A Administração rejeitará os produtos que forem entregues em desacordo com os termos da Ata de Registro de Preços e deste anexo (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA). (art. 140 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6 - Correrá por conta da detentora todos os custos relativos ao transporte do produtos, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Não serão aceitos no momento da entrega, o produto com avarias ou sinais de inconformidades de qualquer tipo.

5.8 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6 - FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação será realizada por cada Diretoria que efetuou o pedido.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Sarapuí ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Sarapuí se reserva no direito de não receber o bem adquirido se em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no Edital, neste anexo e na legislação pertinente.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela detentora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

7- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



6.5 O prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Sarapuí/SP, 01 de novembro de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8031/2024
ANEXO II DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, inscrita no **CNPJ** nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado
....., cidade....., CEP:, neste ato representada por
....., portador do RG, inscrito no CPF nº
....., residente e domiciliado na rua, nº,
bairro, cidade....., estado CEP:, **E-mail:**
....., vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de
concorrência Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Inseticida multi insetos aerossol a base de água que não faz mal as plantas.Com tecnologia que não deixa cheiro e é eficaz contra o mosquito transmissor de dengue e zika, bem como outros insetos como pernilongos, moscas, baratas e formigas. E embora não seja desenvolvido para ser usado nas plantas caso acidentalmente seja despejado sobre elas não causa nenhum dano. Composição: D-fenotrina 0.125%, praletrina 0.102%, água antioxidante, emulsificantes, mistura de hidrocarbonetos, C11-C16, N-alcanos e iso alcanos e propelentes. Embalagem: frasco, conteúdo 420 ML.	FR	600

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../...., de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante

RG nº.....